

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 58

De 1 de Dezembro de 1952

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI.

Dispõe sobre a recolocação dos paralelepípedos na rua 10 de Novembro.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar pelo menor preço possível, a recolocação dos paralelepípedos a rua 10 de Novembro.

§ Único – Fica ainda autorizado a adquirir os paralelepípedos que venham a faltar na recolocação autorizada no artigo 1º.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 1º dia do mês de Dezembro de 1952 (Um Mil Novecentos e Cincoenta e Dois).

Joaquim Vieira Moura Filho  
Prefeito Municipal

Publicada na Contadoria e Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Ignácio Miguel Tedde  
Contador Secretário